



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Formiga**  
**Diretoria Geral**  
**Gabinete do Diretor Geral**  
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG  
3733228434 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL Nº 28 /2019**

### **PROCESSO SELETIVO 2019 PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE PESQUISA – PIBIC, PIBITI, PIBIC-JR**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016 e por meio da Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Formiga (SEPPG).

**RESOLVE:** Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2019 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr).

## **1 OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 1.1. Cadastrar e registrar os projetos de pesquisa e inovação a serem executados no âmbito do IFMG Campus Formiga, institucionalizando-os.
- 1.2 Fomentar a produção científica e tecnológica no âmbito dos grupos de pesquisa do IFMG Campus Formiga.
- 1.3 Estimular pesquisadores a engajarem estudantes do IFMG Campus Formiga no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados.
- 1.4 Contribuir para a formação de recursos humanos dedicados ao fortalecimento da capacidade inovadora.
- 1.5 Propiciar a verticalização do ensino integrando Ensino Técnico, Graduação e Pós-Graduação.

## **2 DO PROJETO DE PESQUISA**

2.1 O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;

2.2 A equipe do projeto deverá ser composta por um (1) orientador, um (1) coorientador, se houver, e até 3 (três) alunos entre bolsistas e voluntários.

2.2.1 Até dois (2) colaboradores externos ao IFMG Campus Formiga poderão ser convidados a participarem do projeto, pelo orientador, conforme justificativa e plano de trabalho para cada colaborador externo, conforme estrutura apresentada no anexo V. **O termo de ciência, conforme documento 2, deverá ser submetido após a aprovação do projeto no SUAP na aba anexos.**

2.2.2 A carga horária para a equipe será: orientador (10h), coorientador e colaborador externo (5h), alunos bolsistas/voluntários (20h) para PIBIC, PIBITI e alunos bolsistas/voluntários (10h) para PIBIC-JR.

2.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG-Campus Formiga.

3.1.1 Professores visitantes ou substitutos poderão atuar como coautores em propostas, não podendo submeter propostas como orientadores de projetos e comprometendo-se a finalizá-lo após o contrato com a Instituição.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo orientador, impreterivelmente, exclusivamente, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no seguinte endereço <https://suap.ifmg.edu.br/>, iniciada no dia 20 de dezembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de fevereiro de 2020.

3.3 No ato da inscrição, o pesquisador deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.3.1 Resumo do projeto de pesquisa.

3.3.2 Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.3.3 Introdução.

3.3.4 Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.3.5 Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

3.3.6 Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos resultados esperados.

3.3.7 Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.3.8 Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.3.9 Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.3.10 Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3.11 Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, pois os mesmos serão cadastrados após a divulgação do resultado final.

3.3.12 Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. **É necessário conter no total 10 atividades registradas cada uma referente a cada mês do projeto (10 meses), independente do número de metas. Se faz necessário para o acompanhamento mensal.**

3.3.13 Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado quantas bolsas e o valor unitário (\$).

3.3.14 Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 3.3.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.3.15 Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou três bolsistas/voluntários. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem distinção de pelo menos 50% das atividades (Anexo IV). E se houver a participação de colaborador externo, enviar o plano de trabalho conforme descrito no Anexo V.

b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, anexando o documento.

c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, anexando o documento.

d) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pela SEPPG, e anexando-se o comprovante.

3.4 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.5 Orientadores/Pesquisadores que possuírem débitos com a Gerência de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação estão impedidos de participar do edital até a devida regularização.

## 4 DAS BOLSAS

4.1 Será disponibilizado o valor de **R\$ 48.386,01 (quarenta e oito mil reais, trezentos e oitenta e seis reais e um centavo)** para ser alocado em bolsas nas modalidades PIBIC e PIBITI no valor de R\$ 400,00, e PIBIC Jr no valor de R\$ 200,00.

4.1.1 O valor máximo de bolsas financiado por projeto será de R\$ 400,00.

4.2. Será destinada uma (01) bolsa PIBITI, no valor de R\$ 400,00 para atendimento de demanda induzida, no tema apresentado no Anexo II deste edital.

4.2.3 Também concorrerão às bolsas da demanda geral, conforme ordem da pontuação total, os projetos que forem submetidos à demanda induzida mas que não forem posicionados em primeiro lugar na classificação da demanda induzida.

4.2.4 De modo a viabilizar a execução do maior número de propostas aprovadas, caso o número o valor das bolsas solicitadas pelos projetos aprovados exceda a verba disponível neste edital, será priorizada a distribuição de 01 bolsa por projeto aprovado, sendo a segunda bolsa distribuída conforme a ordem de classificação dos projetos, e do tempo de trabalho já realizado pelo estudante voluntário.

**4.3 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação, e há possibilidade de não ter recursos para pagamento de bolsas.**

4.3.1 A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

4.4 As bolsas terão duração de até 10 (dez) meses (março a dezembro).

4.5 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas

como de extensão, monitoria e tutoria.

4.5.1 É permitido acumular bolsas de pesquisa com bolsas de caráter socioeconômico.

4.6 É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## 5 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR

5.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

5.2 O pesquisador deverá estar com o currículo lattes atualizado (inferior a 180 dias da data de submissão do projeto).

5.3 Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

5.4 Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o aluno para ser bolsista (remunerado ou voluntário), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.4.1 Caberá somente ao orientador o acompanhamento e validação da entrega dos relatórios. Somente com o termo de consciência do orientador o coorientador poderá assumir a responsabilidade pelo projeto.

5.5 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador. Cabe ao orientador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG-Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

5.6 Caberá ao orientador incluir o nome do bolsista do IFMG – Campus Formiga e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

5.7 O pesquisador deverá atender às solicitações advindas da SEPPG encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

5.8 No caso de empecilho para orientar o aluno, o orientador deverá informar à SEPPG para tomar as providências cabíveis.

5.8.1 A substituição do orientador será possível apenas em casos excepcionais mediante parecer favorável da SEPPG após apresentação de justificativa.

5.9 O pesquisador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. **O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses. O orientador deve entregar na SEPPG o formulário de substituição.**

5.10 O pesquisador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do Campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

5.11 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Formiga.

## 6 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

6.1 A condição de bolsista/voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPPG:

a) Documento 1: Formulário de cadastro e termo de compromisso do bolsista/voluntário. Assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da concessão de recursos financeiros.

b) Fotocópia do CPF e Identidade.

c) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança, exclusivamente, da Caixa Econômica Federal, podendo ser: extrato, contrato ou fotocópia do cartão desde que o bolsista seja o titular da conta.

d) No caso de aluno voluntário, o mesmo deverá apresentar os mesmos documento, exceto os dados bancários.

## **6.2 O aluno indicado como bolsista não poderá ter previsão de conclusão de curso no período de vigência da bolsa.**

6.3 Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência, impreterivelmente, até o último dia do referido mês.

6.4 Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista/voluntário, o qual deverá ser analisado pelo orientador/proponente.

6.5 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade.

6.6 Participar dos eventos de iniciação científica do Campus, como o Seminário de Pesquisa e Inovação (SemPI), SIC da reitoria, entre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (banner) e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

6.6.1 Aos projetos que não participarem dos eventos supracitados, os autores ficarão impossibilitados de participarem i) do Edital de Pesquisa do Campus do ano subsequente e ii) de solicitar auxílio participação em evento científicos para apresentação de trabalhos durante 12 meses.

6.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário do IFMG – Campus Formiga.

6.8 Devolver à SEPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.9 A certificação da participação dos membros da equipe serão disponibilizados via SUAP, após efetiva comprovação de sua participação, por meio das “**metas alcançadas**” (via SUAP) e da entrega dos relatórios parcial e final.

## **7 DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 As bolsas de fomento interno serão distribuídas respeitando a classificação geral dos projetos CLASSIFICADOS, independente da modalidade de bolsa solicitada. Para projetos submetidos na área de demanda induzida, a bolsa PIBITI será alocada no projeto com maior pontuação geral.

7.2 O cronograma geral do processo seletivo está definido no Anexo I – Calendário do processo seletivo de bolsas de pesquisa do IFMG, parte integrante deste edital.

7.3 O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus, utilizando consultores ad-hoc externos, convidados por esta secretaria.

7.4 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e conterà as seguintes etapas:

**ETAPA 1 - Análise da documentação e homologação das inscrições – No SUAP esta etapa é classificada como “Pré-seleção”.**

#### **ELIMINATÓRIA.**

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos do item 2.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou a não atualização do currículo lattes do orientador/proponente implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

**ETAPA 2 - Avaliação do Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.**

Os Projetos serão encaminhados a dois consultores ad-hoc, convidados por esta secretaria que procederão à análise utilizando os Bares disponíveis no Anexo III - Barema de Avaliação do Projeto de Pesquisa. Será considerado CLASSIFICADO o projeto que obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis e APROVADO o projeto que for contemplado por bolsa. Caso haja discrepância igual ou acima de 50 (cinquenta) pontos entre as duas avaliações, será enviado o projeto para um terceiro avaliador. Neste caso, a nota final será computada realizando-se a média daquelas fornecidas pelos avaliadores.

**ETAPA 3 - Avaliação de Títulos (Total 100 pontos).** A pontuação máxima que o(a) orientador poderá obter será 100 pontos, com base no barema de títulos disponível no SUAP. Será considerado os últimos cinco anos de produção científica.

7.5 A pontuação final será obtida de acordo com os pesos de cada critério: peso do projeto (60), peso do currículo (40) aplicado na fórmula a seguir:

$$\frac{(\text{Peso do projeto} * \text{Nota do Projeto}) + (\text{Peso do currículo} * \text{Nota do Currículo})}{\text{Peso do currículo} + \text{Peso do Projeto}}$$

7.6 Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo pesquisador/orientador.

7.7 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá critério de maior tempo de serviço do pesquisador no IFMG-Campus Formiga.

7.8 A concessão de bolsas de pesquisa obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

7.9 Projetos classificados (a partir de 60% da pontuação) que não forem contemplados por bolsa, serão considerados “**RECOMENDADOS**”. Caso seja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução destes projetos, os mesmos poderão ser executado sem a alocação de bolsas. Estará submetido às obrigações e aos direitos atribuídos aos demais, terá reconhecimento institucional e será registrado na SEPPG com a mesma vigência deste Edital.

7.10 Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

7.11 Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas e, para efeito classificatório, os quesitos que compõem a Tabela de Pontuação (Anexo III).

## **8 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS**

8.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os orientadores dos Projetos deverão enviar à SEPPG, via SUAP, o relatório de acompanhamento e comprovação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas para fins de registro e pagamento. O endereço para preenchimento será enviado no início da execução dos projetos.

8.1.1 Caso não seja preenchida as atividades desenvolvidas mensalmente de acordo as atividades propostas em “**Metas**” no SUAP, até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será **SUSPENSO**.

8.1.2 Em caso de inadimplência no preenchimento das atividades desenvolvidas mensalmente “Metas” ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser **cancelado**.

8.2 O bolsista terá que participar de todos os eventos de iniciação científica do Campus, juntamente com o pesquisador.

8.3 Elaborar relatório parcial, **ao completar 5 (cinco) meses de execução do projeto**, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, devendo ser entregue até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente no formato digital. **O não cumprimento acarretará na suspensão do pagamento da bolsa ao aluno até a entrega do relatório. O relatório deverá ser enviado via SUAP.**

8.4 Elaborar relatório final, **ao completar os 10 (dez) meses de vigência da bolsa**. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto.

8.4.1 Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

8.4.2 Para a elaboração do relatório final, o orientador poderá optar dentre o relatório padrão disponibilizado no site da pesquisa, ou em formato de artigo científico.

8.4.3 Caso os autores não apresentem o relatório final será **vedada a participação dos autores no edital de pesquisa do ano subsequente no Campus Formiga**.

## **9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

9.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Compete à SEPPG a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

10.2 A SEPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.

10.3 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.4 Se o pesquisador prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação.

10.4.1 Colaboradores externos também poderão ser incluídos no projeto, conforme plano de trabalho e justificativa das atividades a serem desempenhadas, desde que estas contribuam para a execução do projeto e que não sejam críticas, cabendo ao orientador assumir toda a responsabilidade de viabilidade técnica do projeto e de orientação ao aluno.

10.5 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

10.6 O IFMG – Campus Formiga não se responsabiliza por despesas de transporte dos bolsistas selecionados neste Edital.

10.7 Em casos de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, além do previsto nesse edital para o ano de 2020, novas bolsas poderão ser alocadas conforme a classificação final dos projetos, e conforme a demanda de novos alunos pelos pesquisadores orientadores.

10.8 Os casos omissos serão analisados pela SEPPG do IFMG – Campus Formiga.

10.9 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Início das inscrições	20/12/2019
Término das inscrições	10/02/2020
Pré-seleção (conferência de documentos), caso aprovado irá para a avaliação	11/02/2020
Período de avaliação	12/02/2020 a 03/03/2020
Resultado do processo seletivo	04/03/2020
Prazo para solicitação de recursos	05/03/2020



Resultado da solicitação de recursos e divulgação do resultado final	06/03/2020
Data limite para cadastro dos alunos bolsistas e voluntários	13/03/2020
Período de vigência da bolsa	16/03/2020 a 31/12/2020

## ANEXO II - TIPOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VALORES DE BOLSAS

TIPO	REQUISITO	CH. SEMANAL	VALOR MENSAL
PIBIC/PIBITI	Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão. Não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	20H	R\$ 400,00
PIBITI- Demanda Induzida*	Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão. Não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	20H	R\$ 400,00
PIBIC-Jr.	Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de mérito acadêmico. Não ter previsão de colação de grau no período de vigência do projeto.	10H	R\$200,00

Obs.: A distribuição de bolsas está sujeita a remanejamento pela SEPPG.

\* A seguir é apresentado o tema de demanda induzida

- Proposta de metodologia computacional para automatizar o processo de Regularização Fundiária no Município de Formiga/MG apoiada em georreferenciamento.

## ANEXO III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

1. Análise do Projeto	Pontuação Máx
1.1 Qualidade do projeto (mérito)	30
1.2 Clareza dos objetivos	5
1.3 Justificativa	10
1.4 Metodologia para alcançar os objetivos	20

1.5 Cronograma	5
1.6 Relevância científica	20
1.7 Viabilidade técnica do projeto	10
Total	100

#### ANEXO IV - FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

Título do projeto:													
PLANO DE TRABALHO <input type="checkbox"/> aluno 01 <input type="checkbox"/> aluno 02 <input type="checkbox"/> aluno 03 <input type="checkbox"/> aluno 04 <input type="checkbox"/> aluno 05													
Programa:													
<input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIBIC-JR <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> Voluntário - PESQUISA													
<input type="checkbox"/> PIBEX <input type="checkbox"/> PIBEX-JR <input type="checkbox"/> PIBEX-PIEL <input type="checkbox"/> PIBEX-JR- PIEL <input type="checkbox"/> Voluntário - EXTENSÃO													
Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													

8																			
9																			
10																			

\*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista/voluntário.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma.

### ANEXO V - FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO DO COLABORADOR EXTERNO

Título do projeto:			
PLANO DE TRABALHO ( ) Colaborador externo 01 ( ) Colaborador externo 02			
Programa: ( ) PIBIC ( ) PIBIC-JR ( ) PIBITI Voluntário: especifique _____			
Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (o colaborador deverá ter atividades pontuais durante o período de vigência do projeto)	Data/Período	Carga horária
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

9			
10			

\*Preencher um plano de trabalho para cada colaborador externo.

**ALINHAMENTO ENTRE A FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROJETO DE PESQUISA**

**1- Instituição a qual o colaborador externo está vinculado** (Descrever o nome da instituição, pública ou privada).

**2- Área de formação Acadêmica** (Descrever as áreas de formação nos diferentes níveis: Graduação; Especialização; Mestrado; Doutorado).

**3- Experiência profissional relacionada com o projeto.**

**4- Ações de pesquisa realizadas na área do projeto submetido.**

**5- Justificativa para a inclusão do colaborador externo** (explique a principal motivação, demonstrando a relevância e distinção das atividades que serão desenvolvidas).

**6- Outras informações relevantes, se necessário.**

Formiga, 20 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral**, em 20/12/2019, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0480519** e o código CRC **61E1632E**.

